



**PARECER Nº 1066 DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1657, DE 2023**

De autoria dos Deputados Mauro Bragato e Milton Leite Filho, o projeto em epígrafe, objetiva a reversão para o Departamento de Estradas de Rodagens da faixa de domínio da estrada vicinal, que parte da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, em Martinópolis, passa pelo Distrito de Teçaindá, pelo município de Pracinha, até a Rodovia João Ribeiro de Barros - SP 294, em Lucélia, operando -se por conseguinte a estadualização de referida estrada municipal.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta por 5 (cinco) sessões ordinárias no período correspondentes aos dias 30/11/2023 A 06/12/2023, não recebendo emendas ou substitutivos.

Primeiramente, destaco que a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, emitindo, por conseguinte, parecer **favorável** a aprovação.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicação o exame da matéria na forma de que dispõe o artigo o 31 § 8º, do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Na condição de relator cumpre-me observar que o trecho em questão é caracterizado como estrada intermunicipal, posto que faz a ligação dos municípios Martinópolis, a partir da Rodovia Assis Chateaubriand, passando pelo Distrito de

Teçaindá, pelo município de Pracinha, até a sede do município de Lucélia, na SP-294, Rodovia João Ribeiro de Barros, com intensa movimentação de veículos e cargas.

Ações emergenciais são insuficientes para a manutenção de referida estrada, o que dificulta sobremaneira os usuários, em seus necessários deslocamentos.

Necessário então, a recuperação dessa via, de forma a otimizar o escoamento de produtos, oferecendo melhores condições de trafegabilidade a seus usuários, com investimentos em segurança, melhorias de sinalização na pavimentação e em dispositivos de segurança, como barreiras de proteção e acostamento; justificando

dessa forma a incorporação dessa estrada vicinal a malha rodoviária estadual, na forma pleiteada pelos nobres Deputados autores.

Assim, a reversão da faixa de domínio, e, via de consequência, transferência da jurisdição física e operacional, municipal para a jurisdição estadual, possibilitará a aplicação dos recursos estaduais, contidos nos programas e ações governamentais, com vistas a recuperação de estradas, sua manutenção e pavimentação. Medidas importantes para a expansão dos municípios, promoção do comércio, do turismo e qualidade de vida de sua população.

Fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, não vislumbro nenhum óbice para prosseguimento da presente propositura e opino no sentido de que o parecer desta Comissão **seja favorável** à aprovação do Projeto de Lei 1657/2023.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator